



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

Praça Getúlio Vargas , 60 Centro 37.517-000 Maria da Fé / MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58 Fone: (035) 3662-1463 Fax: (035) 3662-1397

DECRETO 3.425 DE 02 DE MAIO DE 2017

Prorroga o prazo para registro imobiliário do loteamento denominado “**LOTEAMENTO BELLA VISTA II**”

A Prefeita do Município de Maria da Fé, SENHORA PATRICIA SANTOS DE AMEIDA BERNARDO, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 64, IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado por mais **180** (cento e oitenta) dias o prazo, constante no **Decreto Municipal nº 3.220/2016 datado em 16/09/2016**, para que a firma possa realizar o registro imobiliário do loteamento denominado “**LOTEAMENTO BELLA VISTA II**”, localizado na Rua Projetada, S/N, Bairro Malvinas, Maria da Fé-MG, de propriedade da empresa **INCORPORADORA MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.800.313/0001-64, a ser implantado no imóvel objeto da **Matricula 9.606 datada em 01/06/2016, Livro 2-B-F(Registro Geral), dele as Folhas 87**, em conformidade com o Projeto Urbanísticos e demais documentos que fazem parte do loteamento. O Loteamento foi devidamente aprovado pelo Eng. Civil Rovani Marchetti Cardoso – CREA 50.822/MG, responsável pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Maria da Fé- Minas Gerais.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

Praça Getúlio Vargas , 60 Centro 37.517-000 Maria da Fé / MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58 Fone: (035) 3662-1463 Fax: (035) 3662-1397

DECRETO 3.425 DE 02 DE MAIO DE 2017

Prorroga o prazo para registro imobiliário do loteamento denominado “**LOTEAMENTO BELLA VISTA II**”

A Prefeita do Município de Maria da Fé, SENHORA PATRICIA SANTOS DE AMEIDA BERNARDO, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 64, IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado por mais **180** (cento e oitenta) dias o prazo, constante no **Decreto Municipal nº 3.220/2016 datado em 16/09/2016**, para que a firma possa realizar o registro imobiliário do loteamento denominado “**LOTEAMENTO BELLA VISTA II**”, localizado na Rua Projetada, S/N, Bairro Malvinas, Maria da Fé-MG, de propriedade da empresa **INCORPORADORA MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.800.313/0001-64, a ser implantado no imóvel objeto da **Matricula 9.606 datada em 01/06/2016, Livro 2-B-F(Registro Geral), dele as Folhas 87**, em conformidade com o Projeto Urbanísticos e demais documentos que fazem parte do loteamento. O Loteamento foi devidamente aprovado pelo Eng. Civil Rovani Marchetti Cardoso – CREA 50.822/MG, responsável pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Maria da Fé- Minas Gerais.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

Praça Getúlio Vargas , 60 Centro 37.517-000 Maria da Fé / MG
CNPJ: 18.025.957/0001-58 Fone: (035) 3662-1463 Fax: (035) 3662-1397

DECRETO 3.425 DE 02 DE MAIO DE 2017

Prorroga o prazo para registro imobiliário do loteamento denominado "**LOTEAMENTO BELLA VISTA II**"

A Prefeita do Município de Maria da Fé, SENHORA PATRICIA SANTOS DE AMEIDA BERNARDO, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 64, IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado por mais **180** (cento e oitenta) dias o prazo, constante no **Decreto Municipal nº 3.220/2016 datado em 16/09/2016**, para que a firma possa realizar o registro imobiliário do loteamento denominado "**LOTEAMENTO BELLA VISTA II**", localizado na Rua Projetada, S/N, Bairro Malvinas, Maria da Fé-MG, de propriedade da empresa **INCORPORADORA MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.800.313/0001-64, a ser implantado no imóvel objeto da **Matricula 9.606 datada em 01/06/2016, Livro 2-B-F(Registro Geral), dele as Folhas 87**, em conformidade com o Projeto Urbanísticos e demais documentos que fazem parte do loteamento. O Loteamento foi devidamente aprovado pelo Eng. Civil Rovani Marchetti Cardoso – CREA 50.822/MG, responsável pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Maria da Fé- Minas Gerais.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal